



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Ofício. 01/2022/DMAEG

Guiratinga, 04 de Janeiro de 2022.

SOLICITAÇÃO

De: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga – DMAEG
Para: Setor de Compras

Vimos através da presente solicitar que determine o setor competente para que efetue a compra de 600Kg de Hipoclorito de Cálcio para o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga-MT (DMAEG).

Na certeza de um pronto atendimento, despedimo-nos.


Evandro L. Alves de Araújo
Diretor do Dmaeg
CPF 314.392.001-04

Recebido em 04/01/2022
Thalles Felipe V. Lopes Martins
Assessor Jurídico
OAB/MT 24816
Deferi





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE COMPRA

Guiratinga (MT), 07 de janeiro de 2021.

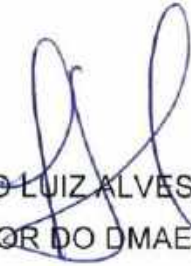
Solicitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -DMAEG

Para: Setor de Compras

Motivo da Solicitação: Devido ao estoque ter esgotado e a empresa vencedora do certamente anterior não ter fornecido o produto, bem como, não apresentado prazo para entrega, requer com urgência a realização de procedimento legal para aquisição de hipoclorito de sódio como mínimo 65% de Cloro ativo granulado.

Finalidade da Solicitação: Preservar a qualidade e consumo do Departamento de Água e Esgoto, zelando pelo bem estar e saúde da população.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente à Lei 8.666/93, Art. 3 que obriga a licitação a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia possibilitando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.


EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO
DIRETOR DO DMAEG

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 03

RUBRICA

DETERMINAÇÃO Nº 001/2.022

Considerando a notificação extrajudicial nº 21/2021, que solicitou da empresa SANIGRAN LTDA., vencedora do Pregão Presencial "SRP", nº. 024/2021, ata de registro de preços nº 60/2021, algumas informações essenciais para a preservação da qualidade da água que abastece o Município de Guiratinga-MT;

Considerando a notificação extrajudicial nº 22/2021, que, a pedido do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAEG, solicitou para a empresa 600 KG de hipoclorito cálcio para desinfecção de água para consumo humano, no prazo de 15 (quinze) dias;

Considerando a notificação extrajudicial nº 024/2021 que reiterou a solicitação para o fornecimento do produto hipoclorito cálcio;

Considerando que o referido produto é essencial para preservar a qualidade da água que abastece os bairros do município;

Considerando que, mesmo sendo notificada, até o presente momento a empresa não realizou a entrega do produto hipoclorito cálcio, informando que, em razão da falta de matéria prima, não há disponibilidade do produto mencionado, sugerindo a substituição pelo dicloro isocianurato de sódio;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, impondo a esta a vinculação das normas estabelecidas no edital do certame, impossibilitando a troca sugerida pela empresa;

Venho através da presente, determinar que o departamento competente efetue as diligências necessárias no intuito de realizar o distrato com a empresa SANIGRAN LTDA., cancelando a ata de registro de

WALDECI BARGA
ROSA:32611765
987

Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765
DN: c=BR, ou=SE, ou=ICM, ou=Secretaria de Fazenda Federal do Brasil, ou=PF, ou=PEP, ou=CP, ou=ROSA:32611765
CERTIFICADO DIGITAL em: 04/04/2022 10:11:11
SERVIDOR: 10.10.10.10
SERVIDOR: 10.10.10.10
SERVIDOR: 10.10.10.10

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Bertila
CEP : 78.760-000 - Guiratinga - MT - Fone : 66-3431-1441
Site: www.guiratinga.mt.gov.br
E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 04

RUBRICA

preços nº 60/2021, conforme disposições da cláusula décima primeira, item I, da mesma ata.

Cumpra-se.

Guiratinga/MT, 04 de janeiro de 2022.

WALDECI BARGA

ROSA:326117659

87

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:326117659
CPF: 0481.04127-00, em Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em 04/01/2022, às 11:00:00, no sistema de certificação de documentos digitais em formato PDF, com o certificado de validade nº 31408241000171, emitido por WALDECI BARGA ROSA:326117659, em 04/01/2022, às 11:00:00.

À Sra. DÉBORA DOS ANJOS VILELA

Diretora do Departamento de Licitação

RE: Notificação 24.2021 - Urgência

Prefeitura Guiratinga <departamentojuridicogga@outlook.com>

Qui, 06/01/2022 11:59

Para: Alexandre - Sanigran <alexandre@sanigran.com.br>

Bom Dia !

Como informamos anteriormente, a empresa teria que primeiramente realizar a entrega do produto, fato este que não foi realizado gerando uma rescisão contratual por justa causa.

É responsabilidade da Prefeitura de zelar pela qualidade da água, não podemos ficar a aguardando a boa vontade da empresa em fornecer o produto, ao participar de um certame licitatório deve estar ciente da responsabilidade de proporcionar o produto.

A Prefeitura Municipal solicitou a entrega do produto a mais de 30 dias e a empresa não estabeleceu nenhum prazo de entrega, bem como, o produto já está em falta podendo gerar consequências graves para saúde do Município.

De: Alexandre - Sanigran <alexandre@sanigran.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 18:44**Para:** Prefeitura Guiratinga <departamentojuridicogga@outlook.com>**Assunto:** Re: Notificação 24.2021 - Urgência

Boa tarde!

É possível solicitarmos um pedido de reequilíbrio financeiro juntamente com prorrogação de prazo?

Atenciosamente,

**Alexandre Stresser**

Engº Agrônomo - CREA 123725/D

Rua Jacob Gubaua, 250 - Lamenha Grande

Almirante Tamandaré / PR

(41) 3151 0688

www.sanigran.com.br

Em 04/01/2022 10:43, Prefeitura Guiratinga escreveu:

Bom dia!

Infelizmente não é possível realizar a troca dos produtos.

A Administração Pública está presa aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e dos que lhe são correlatos.

Fixadas as regras para o certame, a Administração Pública vincula-se ao edital pelo chamado Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, tipificado no art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Deste modo, não há possibilidade de realizar a troca do produto, sendo que a administração terá que realizar o distrato com a empresa.

Atenciosamente,

Thalles Felipe Vieira Lopes Martins

Assessor Jurídico

OAB/ MT -24.816



De: Alexandre - Sanigran <alexandre@sanigran.com.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 21:42
Para: Prefeitura Guiratinga <departamentojuridicogga@outlook.com>
Assunto: Re: Notificação 24.2021 - Urgência



Boa tarde!

Pedimos as mais sinceras desculpas pelo atraso. Infelizmente alguns produtos estão sofrendo bastante atraso dos fornecedores em virtude da falta de matéria prima pela escassez de contêineres na China, já que grande parte dos insumos químicos vem de lá, conforme comunicados em anexo e notícias abaixo:

<https://economia.uol.com.br/reportagens-especiais/falta-de-containers-aumenta-custos/#page1>

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/09/29/falta-de-containers-para-o-transporte-de-mercadorias-tem-prejudicado-exportacoes.ghtml>

https://www.jornaldocomercio.com/ conteudo/cadernos/jc_logistica/2021/10/813995-falta-de-containers--frete-maritimo-subindo-o-que-esta-acontecendo.html

<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,apagao-de-containers-no-brasil-so-vai-ter-fim-no-segundo-semester-de-2022,70003856913>

Soma-se a isso fatores como a alta de preços e falta de insumos básicos como aço e papelão para as embalagens no mercado interno e a restrição de produção de químicos na China por problemas energéticos e questões ambientais, conforme segue:

<https://www.portaldaindustria.com.br/cni/estatisticas/sondagem-especial/>

<https://www.cnnbrasil.com.br/business/china-tem-a-pior-escassez-de-energia-em-dez-anos-e-prejudica-paises-vulneraveis/?amp>

<https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2021/11/12/por-que-a-crise-energetica-pode-levar-a-falta-de-fertilizantes-e-agrotoxicos-e-impactar-safras-futuras.ghtml>

<https://bandnewsfmcuritiba.com/falta-de-insumos-e-materia-prima-poe-em-risco-mais-de-70-da-producao-industrial/>

Assim, pedimos desculpas pelos atrasos e agradecemos caso compreendam, mas a situação está bem complicada, o hipoclorito de cálcio simplesmente sumiu do mercado. Fizemos todos os esforços possíveis para que a entrega ocorresse o mais breve, mas não tem disponibilidade nos fabricantes, confirme os anexos.

Caso seja possível, podemos enviar o dicloro isocianurato de sódio ao invés do hipoclorito. Ele possui mesma função na piscina e mesma dosagem. Esse temos a pronta entrega. Poderia ser esse produto? Segue em anexo a ficha para avaliação.

Aproveitamos desejá-los um excelente ano de 2022!

Atenciosamente,



Alexandre Stresser

Engº Agrônomo - CREA 123725/D

Rua Jacob Gubaua, 250 - Lamenha Grande

Almirante Tamandaré / PR

(41) 3151 0688

www.sanigran.com.br



Em 29/12/2021 17:38, Prefeitura Guiratinga escreveu:

Boa Tarde!

Segue em anexo notificação nº 24/2021 pra conhecimento e cumprimento, sob pena de penalização.

Atenciosamente

Thalles Felipe Vieira Lopes Martins

Assessor Jurídico

OAB/ MT -24.816



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E A EMPRESA SANIGRAN LTDA, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021.

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.347.127/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, situada na Rua Jacob Gubaua, 250, Sede, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré, neste ato representada por seu responsável legal Sr. ALEXANDRE STRESSER, resolvem RESCINDIR a Ata de Registro de Preços nº 60/2021 oriunda do Pregão Presencial 024/2021, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso I e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços nº 60/2021 oriunda do Pregão Presencial 024/2021, homologada na data de 08 de julho de 2021, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO CALCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. Guiratinga/MT, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

Guiratinga 07 de janeiro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

SANIGRAN LTDA
Alexandre Stresser

Testemunhas:

JOSÉ TEODORO FILHO
RG nº. 14.345.476 SSP/SP
CPF: 044.595.688-70

MARIA APARECIDA DE SOUSA
GUIMARAES SILVA
RG nº. 0967664-3 SSP/MT
CPF: 617.251.291-91



Solicitação de Compras

RUBRICA

Solicitação de Compras nº: 8

Centro de Custo: 10001

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG

Dotação Orçamentária nº: 443

Material de Consumo

Funcional Programática nº: 17.512.0038-1.084 - 339030

Fonte de Recursos nº: 1501

Observação:

SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO PARA O TRATAMENTO E BOA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
1	24635	HIPOCLORITO DE CALCIO COM NO MINIMO 65% DE CLORO	KILO	600,00
		HIPOCLORITO DE CALCIO SOLIDO EM FORMA DE GRANULADO COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO ANTI SEPTICO COR BRANCO		

Guiratinga/MT, em 05/01/2022

Justificativa:

SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO PARA O TRATAMENTO E BOA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO

Responsável pela Secretaria Municipal
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: ___/___/___
Responsável pelo Departamento de Compras.

**INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

Av. Julio José de Campos, 6969 -Bairro Cidade de Deus

Varzea Grande - MT - CEP : 78.178-075

CNPJ : nº 10.717.170/0001-45

Tel: (65)3684-8004

www.cmtquimica.com.br

FLS Nº 10

RUBRICA

Proposta de preços - COMPRA DIRETA**DADOS CLIENTE**

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT

CIDADE: Guiratinga -MT

Departamento de Compras

ORÇAMENTO N.º

L/0601/22

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO	KG	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS				TOTAL	R\$ 16.800,00

TIPO DE FRETE: CIF

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS

VARZEA GRANDE, 04/01/2022

CNPJ: 10.717.170/0001-45
INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.
Av. Julio Domingos de Campos, nº 6969
Bairro: Santa Isabel - CEP: 78150-538
VARZEA GRANDE - MT

Jacqueline Colatto
Coord. Comercial
65 - 99216-3144

Jacqueline Colatto

Depto. Vendas
65-2193-9005



O que deseja procurar?

HOME / CORANTE E CLORO / HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% : ÁGUA POTÁVEL - CONSUMO HUMANO



SHARE [social media icons]

Hipoclorito de Cálcio 65% : água potável - consumo humano

MARCA: DAMARFE OU GENCO
GARANTIA: 1 ANO APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO
DISPONIBILIDADE: DISPONÍVEL EM 5 DIAS ÚTEIS



R\$ 1.675,00

,25 à vista com desconto Transferência Online BB - Yapay ou 10x de R\$

167,5

Envie-nos uma mensagem

Quantidade: 1

COMPRAR

SIMULADOR DE FRETE

CALCULAR



ENTREGA APENAS SÃO PAULO CAPITAL, OSASCO E GUARULHOS.

POR SER UM PRODUTO CLASSIFICADO O FRETE PRECISA SER EFETUADO COM TRANSPORTADORA ESPECÍFICA PARA PRODUTOS QUÍMICOS.

DEMAIS REGIÕES FRETE POR CONTA DO CLIENTE.

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA DE OUTRAS REGIÕES ATRAVÉS DO E-MAIL :
VENDAS@NOVAERAAMBIENTAL.COM.BR

DESCRIÇÃO GERAL GARANTIA FORMAS DE PAGAMENTO AVALIAÇÕES

Hipoclorito de Cálcio 65% (embalagem 40kg) é um poderoso desinfetante para o tratamento de **água para consumo humano**. Recomendado exclusivamente para uso profissional

A principal aplicação do Hipoclorito de Cálcio é como fonte de cloro para o saneamento da **água potável** e de piscinas. Estudos efetuados com ratos, adicionando 100 ppm de cloro na água de beber durante sete gerações, não mostraram nenhum efeito de longo prazo.

A) PARA DOSAGEM AUTOMÁTICA POR BOMBAS DOSADORAS

Prepare previamente uma solução do Hipoclorito de Cálcio Granulado em água, a qual, se conservada ao abrigo de luz solar direta e temperatura inferior a 25°C, poderá ser armazenada por 2 a 3 dias, sem perda sensível de teor de cloro ativo.

COMO PREPARAR SOLUÇÃO 1% (10.000 ppm) DE CLORO ATIVO

Coloque em recipiente (não metálico) adequado o volume total de água (limpa) a ser utilizado; adicione 1,5 kg do Hipoclorito de Cálcio Granulado para cada 100 litros de água e agite para homogeneizar. Um litro dessa solução adicionado a 10.000 litros de água fornece residual de 1 ppm em cloro ativo.

Evite contato dessa solução com partes do corpo ou roupas.



DOSAGEM MANUAL

Para a dosagem da água deve-se remover todo o material suspenso por filtração ou decantação. Após a clarificação, para asse

Envie-nos uma mensagem

as dosagens do Hipoclorito de Cálcio Granulado, conforme necessário para obter o **residual de cloro livre entre 0,5 e 2 ppm após 30 minutos de contato do cloro com a água tratada.**

A adição contínua e automática no ponto de entrada da água para a cisterna ou reservatórios é o meio mais eficaz de manter-se o residual de cloro adequado.

Quando o tratamento contínuo e automático não for praticável, espalhar os grânulos de Hipoclorito de Cálcio Granulado, utilizando a caneca dosadora fornecida como medida, ou sua solução diretamente sobre a superfície da água, procurando atingir todas as partes da cisterna ou reservatório. Cada 1,5 g de Hipoclorito de Cálcio Granulado fornece aproximadamente 1 ppm de cloro livre em 1.000 litros água.



Embalagem 40kg

PRODUTOS RELACIONADOS



Pedrisco: 1/8 a 1/4 - para Tratamento de Água - SACO 25KG

R\$ 29,90

R\$ 28,41 à vista com desconto
Transferência Online BB - Yapay ou **1x**
de **R\$ 29,90** Sem juros



Pedregulho 3: Seixo Rolado 3/4 a 1 - para Tratamento de Água - SACO 25KG

R\$ 29,90

R\$ 28,41 à vista com desconto
Transferência Online BB - Yapay ou **1x**
de **R\$ 29,90** Sem juros



Pedregulho 2: Seixo Rolado 1/4 a 3/4 - para Tratamento de Água - SACO 25KG

R\$ 29,90

R\$ 28,41 à vista com desconto
Transferência Online BB - Yapay ou **1x**
de **R\$ 29,90** Sem juros



STRE-SE E RECEBA OFERTAS COM PREÇOS EXCLUSIVOS

seja sempre o primeiro a receber

Envie-nos uma mensagem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.

14
RUBRICA

I - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. RECURSO PRÓPRIO.

II - DISCRIMINAÇÃO:

Especificação do objeto, conforme descrito abaixo.

TEM	QUANT.	UUN.	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	COD TCE-IT
01	25	BBD 45 kg.	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. Descrição do Produto: CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro. APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais. Desinfecção de superfícies. VANTAGENS Alto poder oxidante. Mantém-se estável por longos períodos de tempo Facilmente transportável. TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	R\$ 138,41	R\$ 83.048,00	0009800 (UF 1743)
02	600	SSC 25 kg	SULFATO DE ALUMINIO C-30 ISENTO GRANULADO Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio N° ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alúmen N° de Risco: N.A Peso Molecular: 342	R\$ 1.224,15	R\$ 30.603,75	26952-2 (UF 399)



			<p>g/mol (anidro)</p> <p>Características</p> <p>Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado</p> <p>Teor de Alumínio (Al₂O₃) 15,00 - 17,00%</p> <p>Ferro total Solúvel como Fe₂O₃ Máx. 0,40%</p> <p>Acidez como H₂SO₄ Máx. 0,50%</p> <p>Basicidade como Al₂O₃ Máx. 0,40%</p> <p>Insolúveis em água Máx. 5,0%</p> <p>Material passante na peneira 16 mm 100%</p> <p>Material passante na peneira 1 mm 15%</p> <p>Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis.</p> <p>Aplicações: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.</p>		<p>FLS Nº 15</p> <p>RUBRICA</p>
--	--	--	---	--	---------------------------------

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição dos materiais discriminados, deste Termo de Referência, faz-se necessário, para efetuarmos o tratamento de água do DAE, visando garantir à população água de boa qualidade do ponto de vista físico, químico, biológico e bacteriológico, sem impurezas prejudiciais a saúde. Para tanto, e em função das características qualitativas da água fornecida, procede-se o tratamento da água em instalações denominadas genericamente de "Estações de Tratamento de Água - ETAs".

As análises químicas e os exames físicos e bacteriológicos da água fornecida, realizados com frequência desejável, determinarão a necessidade ou não de submeter essa água a processos corretivos, a fim de garantir a boa qualidade da água fornecida a população.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo do Contrato, objeto do presente Pregão será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura do termo aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, da mesma forma reajustamento só poderão ocorrer de acordo com o art. 2º e seus parágrafos e, especialmente com o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



16

artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Firmar contrato de fornecimento com o município de São Félix do Araguaia/MT, pelo prazo estipulado no item 3.1, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

5.2. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".

5.3. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.

5.4. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE".

5.5. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade.

5.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

7. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALETRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

São Félix do Araguaia - MT em 11 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE SOUZA MENEZES
Diretor do DAE/SFA-MT
Responsável pelo Termo de Referência.

WEMES PEREIRA LEITE
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



FLS Nº 17

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 016/2021

J
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2021

FLS Nº 08
P/MAG
Fis. III
Subm. Vm

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2021, Processo Licitatório nº. 85/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4487	BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA EIRELI	35.095.537/0001-67		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4487 - BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CA(OCl)2), GRANULADO, EMBALADO EM RECIPIENTES FECHADOS COM CAPACIDADE DE 45 KG. RESISTENTE A AGRESSIVIDADE DO PRODUTO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	PRÓPRIA BAI	150,000	630,0000	94.500,00

BRUNA
DAMASCENO
VEGGI:01723247189

Assinado de forma digital
por BRUNA DAMASCENO
VEGGI:01723247189
Dados: 2021.07.20
10:08:02 -04'00"

Fls. Nº 19
7
BUNCA

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação de proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Se não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

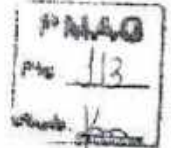
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

BRUNA
DAMASCENO
VEGGI:0172324718
9

Assinado de forma digital
por BRUNA DAMASCENO
VEGGI:01723247189
Dados: 2021.07.20
10:08:24 -04'00'

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 82 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Opar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através do apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros permitidos pela legislação.
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

BRUNA
DAMASCENO
VEGGI:017232471
89

Assinado de forma digital
por BRUNA DAMASCENO
VEGGI:01723247189
Data: 2021.07.20
10:08:42 -04'00'

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 85, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto da registro por meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquele com classificação imediatamente subsequente.

BRUNA
DAMASCENO
VEGGI:0172324718
9

Assinado de forma digital
por BRUNA DAMASCENO
VEGGI:0172324718
Data: 2021.07.20
10:09:02 -0400

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.6. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.8. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.10. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.11. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.12. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.13. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.14. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente licitação correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

RUBRICA

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

BRUNA
DAMASCENO
VEGGE01723247189

Assinado de forma digital
por BRUNA DAMASCENO
VEGGE01723247189
Dados: 2021.07.20 10:59:50
-04'03"



FLS Nº 24

RUBRICA

PNAO

Fls. 17

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA


12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 15 de Julho de 2021.



CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA DAMASCENO
VEGGI:01723247189

Assinado de forma digital por
BRUNA DAMASCENO
VEGGI:01723247189
Data: 2021.07.26 10:10:26 -04'00'

Empresa Participante:

BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 35.095.537/0001-67



Município de Guiratinga

MAPA DE RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data: 07/01/2022

Cotação nº 5/2022

FORNECEDORES

FORNECEDORES

1 INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME

Un. Gestora: 1 - PREFEITURA DE GUIRATINGA

Solicitação: 8/2022

Centro de Custo: 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG

Ficha/Dotação: 443

Funcional: 17.512.0038-1.084 - 339030

Fonte: 1501

Material de Consumo

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA
1	600,0000	KILO	HIPOCLORITO DE CALCIO COM NO MINIMO 65% DE CLORO ATIVO GRANULADO	28,00000										16,810,0000
			Marca do produto -->	16,800,0000										16,810,0000

Média Total por Solicitação: 16,810,0000

Total Geral da Cotação do Fornecedor R\$: 16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,810,0000
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$: 16.800,00														16,810,0000

OBS:

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

Data: / /

MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO = 2 R\$ 0

Data: 07/01/2022 ELABORADO POR:

Data: / / CONFERIDO POR:

Assinatura #

FLS Nº 25
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS Nº 26

RUBRICA

PORTARIA Nº 215/2.021

De : 02 de julho de 2.021

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais conferidas por Lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Município de Guiratinga-MT e do IPMG-MT - Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Titular
2	Jefferson Rodrigues da Silva	033.897.481-48	Suplente
3	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Titular
4	Tahynara Oliveira Dias	061.077.971-06	Suplente
5	Joelma Cristina dos Santos Oliveira	017.651.821-58	Titular
6	Lidiane Oliveira Dallabrida	019.813.111-90	Suplente

Artigo 2º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo senhor Rodrigo Henrique de Oliveira.

Artigo 3º - Os servidores designados para a Comissão Permanente de Licitação, receberam uma FG - Função Gratificada, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.538/2019 de 24-05-2019.

Artigo 4º - Tornar sem efeito as Portaria de nº 141/2021 datada de 17-02-2021.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de julho de 2.021


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 27

Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 07 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO CALCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG).

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, onde foi solicitada a abertura de Processo Licitatório para a AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO CALCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o valor se enquadra dentro dos limites estipulados na Dispensa, e a urgência da aquisição devido a empresa vencedora do processo anterior não ter fornecido os produtos nos prazos estabelecidos no qual ocasionou o distrato da Ata de Registro de Preços nº 60/2021, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara O. Dias
Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis Nº 28

Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Guiratinga-MT, 07 de janeiro de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO CALCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG).

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

WALDECI BARGA
ROSA:326117659
87

Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:326117659
DN: cn=B, o=CP Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRS, ou=RS, cn=CP A1, ou=ANEXO, ou=ARTECH, ou=CERTIFICADO BASTOS, ou=PROFESSOR, ou=326117659, ou=WALDECI BARGA ROSA:326117659
Data: 2022.01.07 10:39:11 -0500

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 29

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO CALCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG).

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	600	KG	HIPOCLORITO DE CALCIO SOLIDO EM FORMA DE GRANULADO COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO ANTI SEPTICO COR BRANCO	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00

VALOR TOTAL R\$: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

PRAZO DE ENTREGA: Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

Solicitação: 8/2022
Centro de Custo: 10001 – Departamento Municipal de Agua e Esgoto
Ficha/Dotação: 443
Funcional: 17.512.0038-1.084-339030
Fonte: 1501



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 30
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Guiratinga-MT, 07 de janeiro de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Contador

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 002/2022

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.


Atenciosamente,


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL


Joelma Cristina dos Santos Oliveira

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis Nº 31

Rubrica

PARECER CONTÁBIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

Guiratinga-MT, 07 de janeiro de 2022.

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

Solicitação: 8/2022
Centro de Custo: 10001 – Departamento Municipal de Água e Esgoto
Ficha/Dotação: 443
Funcional: 17.512.0038-1.084-339030
Fonte: 1501

VALOR TOTAL R\$: VALOR TOTAL R\$: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Existe Dotação Orçamentária?
(X) Sim () Não


DAILTON NEVES DA CRUZ
Contador



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.368.964-6		CNPJ 10.717.170/0001-45		Data Início Atividade - SEFAZ 26/03/2009	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) INDUSTRIA QUIMICA CMT					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS)			NÚMERO 6969	COMPLEMENTO GALPAO1	
CEP 78150-538	BAIRRO SANTA ISABEL		MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO administracao@cmtquimica.com.br				TELEFONE (65) 302-9332	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 05/01/2022 às 10:42:42 (data e hora de Cuiabá)					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.717.170/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDUSTRIA QUIMICA CMT	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS)	NÚMERO 6969	COMPLEMENTO GALPAO1
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 78.150-538	BAIRRO/DISTRITO SANTA ISABEL	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@CMTQUIMICA.COM.BR	TELEFONE (65) 3684-8004
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2022** às **11:42:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS Nº 34

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201113742

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

RUBRICA

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100091399

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

VARZEA GRANDE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 Julho 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390563 em 06/07/2021 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 210873671 - 05/07/2021, Autenticação: 55F839B355F98897E707B89D836B21F2CF5E87, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087.367-1 e o código de segurança Jkly Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
ALAFREDERICOMULLERNETO
SECRETARIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº 35

Capa de Processo

RUBRICA

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/087.367-1	MTP2100091399	01/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL	05/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390563 em 06/07/2021 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 210873671 - 05/07/2021. Autenticação: 55F839B355F98897E707B89D836B21F2CF5E87. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087.367-1 e o código de segurança Jkky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/13

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

20º (VIGÉSIMO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 10.717.170/0001-45
NIRE 51.201.113.742



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas:

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 28/11/1989, natural de Cuiabá/MT, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves Real, portador da cédula de identidade RG n.º 20371438 SSP/MT e CPF/MF n.º 034.089.381-80, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Apt.º 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/09/1986, natural de Araras/SP, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 13378163 SSP/MT e CPF/MF n.º 009.284.081-75, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Apt.º 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.201.113.742, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.717.170/0001-45, resolvem de pleno acordo, por deliberação unânime alterar e consolidar seus atos constitutivos em conformidade com os pilares do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações) e supletivamente a Lei das S.A (Lei n.º 6.404 de 15/12/1976 e alterações), mediante cláusulas e condições seguintes:

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 1 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390563 em 06/07/2021 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 210873671 - 05/07/2021. Autenticação: 55F839B355F98897E707B89D836B21F2CF5E87. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087.367-1 e o código de segurança Jkfy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/13

I – DAS ALTERAÇÕES

1. Altera-se o objeto social da INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45 e tem como objeto social a fabricação de produtos de limpeza e polimento; comércio varejista de saneantes e domissanitários; detergentes, alvejantes e desinfetantes, esterelizantes, desodorizantes, algicidas e fungicidas para piscinas; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de acondicionamento associada; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos considerados perigosos, tais como: corrosivos e oxidantes; comércio atacadista de produtos químicos e farmoquímicos tais como: alvejantes, detergentes, álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, ou seja elementos não-petroquímicos ou carboquímicos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CNAE 46.84-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

2. Ficam as demais cláusulas do contrato social primitivo e demais alterações que por força deste instrumento não foram alteradas e/ou modificadas, com validade plena em todo o seu conteúdo e forma para os efeitos legais.

III – DA CONSOLIDAÇÃO

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, solteiro; empresário, nascido em 28/11/1989, natural de Cuiabá/MT, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves Real, portador da cédula de identidade RG n.º 20371438 SSP/MT e CPF/MF n.º 034.089.381-80, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/09/1986, natural de Araras/SP, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 13378163 SSP/MT e CPF/MF n.º 009.284.081-75, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 2 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390563 em 06/07/2021 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 210873671 - 05/07/2021. Autenticação: 55F839B355F98897E707B89DB36B21F2CF5E87. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087.367-1 e o código de segurança Jkky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/13

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, gira nesta praça sob a denominação social de **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.201.113.742, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.717.170/0001-45, resolvem de pleno acordo, por deliberação unânime em consolidar seus atos constitutivos em conformidade com os pilares do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações) e supletivamente a Lei das S.A (Lei n.º 6.404 de 15/12/1976 e alterações), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:***DA DENOMINAÇÃO SOCIAL***

A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** e nome de fantasia **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT**.

- a. **Matriz:** NOME FANTASIA: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT**;
- b. **Filial 01:** NOME FANTASIA: **CLORO MATO GROSSO**;
- c. **Filial 02:** NOME FANTASIA: **CLORO MATO GROSSO**;
- d. **Filial 03:** NOME FANTASIA: **CLORO MATO GROSSO**;
- e. **Filial 04:** NOME FANTASIA: **CLORO MATO GROSSO**;
- f. **Filial 05:** NOME FANTASIA: **CLORO MATO GROSSO**;
- g. **Filial 06:** NOME FANTASIA: **CLORO MATO GROSSO**;
- h. **Filial 07:** NOME FANTASIA: **CLORO MATO GROSSO**;
- i. **Filial 08:** NOME FANTASIA: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT**.

CLÁUSULA SEGUNDA:***DO OBJETO SOCIAL***

A sociedade compreendida em matriz e suas filiais tem como objeto social as seguintes atividades:

- a. **Matriz:** **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT**, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45 e tem como objeto social a fabricação de produtos de limpeza e polimento; comércio varejista de saneantes e domissanitários: detergentes, alvejantes e desinfetantes, esterelizantes, desodorizantes, algicidas e fungicidas para piscinas; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de acondicionamento associada; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos considerados perigosos, tais como: corrosivos e oxidantes; comércio atacadista de produtos químicos e farmoquímicos tais como: alvejantes, detergentes, álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, ou seja elementos não-petroquímicos ou carboquímicos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CNAE 46.84-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 3 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390563 em 06/07/2021 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 210873671 - 05/07/2021. Autenticação: 55F839B355F98897E707B89D836B21F2CF5E87. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087.367-1 e o código de segurança Jkky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/13

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

- b. **Filial 01:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0002-26 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

- c. **Filial 02:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0003-07 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

- d. **Filial 03:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0004-98 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

- e. **Filial 04:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0005-79 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

- f. **Filial 05:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0006-50 tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

- g. **Filial 06:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0007-30 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 4 de 8

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

RUBRICA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

- h. **Filial 07:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0008-11 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

- i. **Filial 08:** NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, inscrita no CNPJ 10.717.170/0009-00 e tem como objeto social fabricação de produtos de limpeza e polimento; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários; Comércio atacadista de produtos químicos e farmoquímicos tais como: alvejantes, detergentes, álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, ou seja elementos não-petroquímicos ou carboquímicos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;

CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários;

CNAE 46.84-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA:**DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE**

O endereço da sede social é na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, podendo estabelecer filiais ou sucursais e base de distribuição, em qualquer parte do território nacional ou exterior, obedecendo as disposições legais vigentes. A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Brasil (NUC HAB CPA II), n.º 400, Bairro Morada do Serra, CEP 78055-508 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.364.698, em 24/09/2012, inscrita no CNPJ 10.717.170/0002-26 e Inscrição Estadual 13.467.278-0.

Filial 2: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Drº Meirelles, n.º 33, Bairro Tijucal, CEP 78088-010 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.383.226, em 09/09/2013, inscrita no CNPJ 10.717.170/0003-07 e Inscrição Estadual 13.515.253-04.

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 5 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390563 em 06/07/2021 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 210873671 - 05/07/2021. Autenticação: 55F839B355F98897E707B89D836B21F2CF5E87. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087.367-1 e o código de segurança Jkly Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/13

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

Filial 3: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Rua Corsino Francisco de Assis(Lot. Manga), n.º 297-A, Bairro Ponte Nova, CEP 78115-660 no município de Várzea Grande/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.388.252, em 11/12/2013, inscrita no CNPJ 10.717.170/0004-98 e Inscrição Estadual 13.524.477-03.

Filial 4: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Av. Prof. Edna M de Albuquerque Afif, s/n.º, Qdra 22, Lote 2, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 78075-265 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.429.021, em 20/07/2016, inscrita no CNPJ 10.717.170/0005-79 e Inscrição Estadual 13.655.024-0.

Filial 5: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Rua J, S/n.º, Bairro Parque Atalaia, CEP 78095-100 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.439.795, em 27/03/2017, inscrita no CNPJ 10.717.170/0006-50 e Inscrição Estadual 13.679.716-4.

Filial 6: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Alzira Santana(Lot. N V. Grande), n.º 66-C, Bairro Centro Sul, CEP 78135-626 no município de Várzea Grande/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.446.139, em 27/07/2017, inscrita no CNPJ 10.717.170/0007-30 e Inscrição Estadual 13.693.944-9.

Filial 7: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Senador Metello, n.º 1052-B, Bairro Centro Sul, CEP 78020-600 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.460.638, em 26/04/2018, inscrita no CNPJ 10.717.170/0008-11 e Inscrição Estadual 13.722.825-2.

Filial 8: NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, Localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos(Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 2, Bairro Santa Izabel, CEP 78.150-538 no município de Várzea Grande/MT. contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.460.638, em 26/04/2018, inscrita no CNPJ 10.717.170/0009-00 e Inscrição Estadual 13.751.397-6.

CLÁUSULA QUARTA:**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início em 20 de março de 2009.

CLÁUSULA QUINTA:**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país(integralizadas em 20/08/2012, conforme 1ª alteração contratual), e tem a seguinte distribuição entre os sócios:

ITEM	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL	90	180.000	180.000,00
b)	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL	10	20.000	20.000,00
	Total	100	200.000	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Av. Júlio Domingos de Campos(Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 6 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390563 em 06/07/2021 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 210873671 - 05/07/2021. Autenticação: 55F839B355F98897E707B89D836B21F2CF5E87. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087.367-1 e o código de segurança Jkly Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/13

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CLÁUSULA SEXTA: **DAS QUOTAS DE CAPITAL**

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expreso consentimento dos outros sócios, ressalvando o disposto na cláusula décima deste instrumento.

Parágrafo Único: Os sócios tem direito de preferência em relação a terceiros, na aquisição das quotas da sociedade, na proporção das que possuem.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, que assina individualmente, cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia", "ad negotia" e "et extra", obtenção de empréstimos e financiamentos bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, ficando dispensadas da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: No caso venda de imóveis é necessário conter a assinatura, como forma de expressa anuência de ambos os sócios **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL** e **VICTOR RODRIGUES ALVES REAL**.

Parágrafo Segundo: É vedado em qualquer hipótese, o uso da firma ou denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como em avais, fianças e garantias de mero favor, sendo os atos praticados em infração ao aqui estatuido, totalmente ineficazes em relação a sociedade, devendo os infratores responder pessoalmente pelos danos que causarem.

CLÁUSULA OITAVA: **DA REMUNERAÇÃO**

Os sócios que prestarem serviços a sociedade perceberão a título de pró-labore, um quantia fixa mensal ajustada entre todos eles, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: **DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

O exercício social encerra-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão apurados os lucros ou prejuízos havidos, para que sejam distribuídos, capitalizados ou suportados, conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade.

Parágrafo Segundo: As decisões da sociedade serão adotadas em reunião dos sócios quotistas, que realizar-se-á ordinariamente uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do artigo 1.078 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002 e alterações), e extraordinariamente sempre que os interesses da sociedade exigirem uma decisão dos sócios.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião será feita, via correspondência ou fax com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para a primeira convocação e de 24 (vinte e quatro) horas para a segunda.



INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

Parágrafo Quarto: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Quinto: Todas as deliberações sociais tomadas em reunião ou assembléia de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

O falecimento, retirada ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros ou sucessores se assim desejarem, em harmonia com o sócio remanescente, se não estiverem legalmente impedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Todas as deliberações sociais, inclusive a dissolução, liquidação e a transformação do tipo societário, serão tomadas de conformidade com o Novo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

Os sócios e administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social serão regulados pela legislação que lhes forem aplicáveis, e especialmente pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DO FORO**

Os sócios elegem o foro da comarca de Várzea Grande estado de Mato Grosso, para dirimir as ações e questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social em 01 (uma) via.

Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2021.

assinatura digital

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

assinatura digital

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL

Av. Júlio Damigos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 8 de 8





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº 44

Documento Principal

RUBRICA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/087.367-1	MTP2100091399	01/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL	05/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

034.089.381-80	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL	05/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390563 em 06/07/2021 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 210873671 - 05/07/2021. Autenticação: 55F839B355F98897E707B89D836B21F2CF5E87. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087,367-1 e o código de segurança JKjy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS Nº 45

RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, de CNPJ 10.717.170/0001-45 e protocolado sob o número 21/087.367-1 em 05/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2390563, em 06/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL	05/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL	05/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
034.089.381-80	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL	05/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Elizangela Santos Dias, Servidor(a) Público(a), em 06/07/2021, às 16:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/087.367-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390563 em 06/07/2021 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 210873671 - 05/07/2021. Autenticação: 55F839B355F98897E707B89D836B21F2CF5E87. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 21/087.367-1 e o código de segurança Jkly Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 06 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390563 em 06/07/2021 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 210873671 - 05/07/2021. Autenticação: 55F839B365F98897E707B89D836B21F2CF9E87. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087,367-1 e o código de segurança Jkyy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/13

FLS Nº 47
2
RUBRICA

REPÚBLICA DAS SERVIDADES JURÍDICAS
ESTADO DE MATO GROSSO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

CPF (DESTAQUE DO EMPREGADOR)
000781370000 - MT

DATA NASCIMENTO
009 200 001 000 104/09/1984

VICER-REPRESENTANTE
REAL
RENATA GALATI
RUA DO COMÉRCIO, 100

PROBADO PLÁSTICO
1931335890

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1931335890

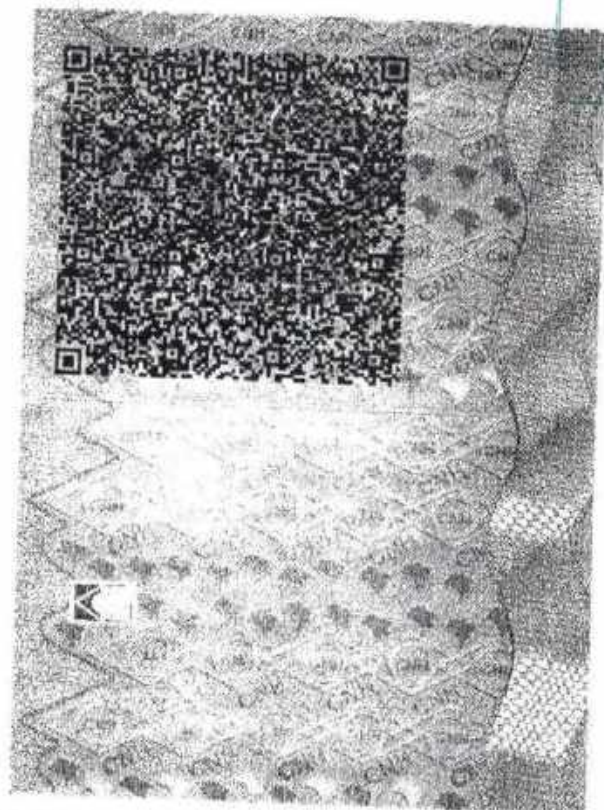
PROBADO PLÁSTICO
1931335890

LOCAL: **CUZASIA, MS** DATA EMISSÃO: **16/12/2019**

03458178923 07/07/2022 08/12/2004

03458178923 07/07/2022 08/12/2004

MATO GROSSO



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé
VÁRZEA GRANDE/MT, 30 de abril de 2020

[Handwritten Signature]

WESLEN JEANINE GALVÃO SOUZA Escrevente Autorizado

Profer. Autentica no Estado de Mato Grosso, 20h de Horas e Registro. OAB/MT/100101000000

Selo Digital BKN 34203 R\$3,10 Horário 12:39

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: VALERIA DE ALMEIDA

193380 - SÉRIE F

Profer. Contábil Digital
Profer. Judiciário - MT
Comarca de Várzea Grande



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT**

AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

FLS Nº 48
7
RUBRICA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



VÁLIDA EM TORNO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1758249020

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL

DOC. IDENTIFIC. DO EMPREGADO: 98971488 SSP-MT

CNPJ: 034.088.381-60 DATA NACIMENTO: 28/11/1989

UNIDADE: JUIZ CARLOS MILLEN REAL

CENTRO: RODRIGUES ALVES REAL

TIPO DE REGISTRO: REGULARIDADE: AD

Nº REGISTRO: 04524988577 VALORADO: 19/02/2024 INSCRIÇÃO: 19/12/2008



Victor Rodrigues Alves Real

ASSINATURA REGISTRADA

LOCAL: GULBARÁ - MT DATA EMISSÃO: 15/02/2024

1681788600 87634975597

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1758249020

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé

VÁRZEA GRANDE/MT, 06 de fevereiro de 2020

Marilce Santos Guimarães Oliveira

MARILCE S. GUIMARAES OLIVEIRA Escrevente Autorizada

Selo Digital 22458 RS3,10 Horário: 9:13

Consulte: www.trf4.jus.br/selos Atendente: Thaynara Souza

Serviço de Selo Digital

1507336-3606-0

FLS Nº 49

RUBRICA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT



FLS Nº 50

7
RUBRICA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ALVARÁ

2021



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE
11TJR9

DATA DE EMISSÃO
07/07/2021

VALIDADE
31/12/2021

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 29071	C.M.C. 27127	C.P.F. / C.N.P.J. 10.717.170/0001-45	INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/06/2009
NOME RAZÃO SOCIAL INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA			
NOME FANTASIA INDUSTRIA QUIMICA CMT			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE AVENIDA - JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, 6969, Quadra: GALPÃO 1 - CEP:78.150-538 Loteamento: CIDADE DE DEUS Bairro: SANTA IZABEL			

ATIVIDADES DA EMPRESA

2062200 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO
 4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
 4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL

Mensal

ÁREA UTILIZADA

3026.11

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-12:00	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

404.0045.0001.0001

PUBLICIDADE EM M²

1.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.368.964-6

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
CNPJ: 10.717.170/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:42:48 do dia 02/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2022.

Código de controle da certidão: **F051.74FB.4215.B3CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FLS Nº 53
RUBRICA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0034803505

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/12/2021** Hora da emissão: **09:34:22**

Nome/denominação do sujeito passivo: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

CNPJ: **10.717.170/0001-45**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.368.964-6 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.524.477-3 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.751.397-6 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **13/01/2022**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0034803505

interessado

Número de Autenticação: 2KBA2A92U72U92AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DA GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS
UNIFICADA

CND 926 / 2022



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D.
ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Juridica

Inscrição: 9170871

Identificação: 125379

Contribuinte INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 10717170000145	Situação Cadastral Ativo
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento AVENIDA - JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº: 6969, , Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.158-075		
Bairro: LOT. CIDADE DE DEUS		Cidade: VÁRZEA GRANDE
Data Expedição 05/01/2022	Validade 04/02/2022	Data Protocolo 05/01/2022

N.º De Autenticidade: F7C.BE4.419.2ED

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

Certidão emitida as 11:50:37 do dia 05/01/2022
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da
Secretaria da gestão fazendaria,
ou na própria Secretaria de Gestão Fazendária.

Voltar

Imprimir

2
RUBRICA**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.717.170/0001-45**Razão Social:** INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**Endereço:** AV GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS 6969 / CIDADE DE DEUS /
VARZEA GRANDE / MT / 78140-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2021 a 28/01/2022**Certificação Número:** 2021123001495678864183

Informação obtida em 05/01/2022 11:52:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.717.170/0009-00

Certidão nº: 57430658/2021

Expedição: 20/12/2021, às 15:07:38

Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.717.170/0009-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 6494050

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, portador do **CNPJ 10.717.170/0001-45**, até a data de **07/12/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2022 12:01:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**
CNPJ: **10.717.170/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

FLS Nº 60
3
RUBRICA

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 61

Rubrica


JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022


Foi solicitada através do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Demaeg a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO CALCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG). O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim aponta a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 10.717.170/0001-45, com o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para o objeto desta dispensa.


O presente processo se justifica em razão da necessidade de aquisição de Produto químico que é indispensável para o tratamento da água a ser fornecida à população do Município, haja visto que a empresa contratada no processo licitatório anterior não forneceu os produtos nos prazos estabelecidos, alegando a falta dos mesmo no mercado, ocasionando o distrato da Ata de Registro de Preços nº 60/2021

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.717.170/0001-45, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 07 de janeiro de 2022.


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL


Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis Nº 62

Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2022.

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, n.º _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ n.º ____/202__, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO CALCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG)**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
TOTAL:				_____ (_____).		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 63

Rubrica

- 2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 1.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 1.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- 5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2. Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 64

7
Rubrica

- 5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
- 5.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 5.1.15. Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de __ (_____) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.
- 5.1.16. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de ____ de ____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 65

7
Rubrica

- 7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
- 7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.
- 7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. **Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 66

Rubrica

- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 67

Rubrica

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 202__.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 68

Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 07 de janeiro de 2022.

Ilustríssimo Senhor

Dr. Talles Felipe Vieira Lopes Martins

Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **Dispensa de Licitação 002/2022**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de dispensa de licitação cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO CALCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG), nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

Atenciosamente,

Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL

Tahynara O. Dias

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira

Joelma Cristina dos Santos Oliveira

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 69

2
RUBRICA

PARECER Nº 005/2022.

Referência: Dispensa 002/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Ementa: Dispensa de Licitação. Documentação Comprobatória em Anexo

À Diretora do Setor de Licitação

I – Do Objeto e Documentos Acostados

Trata-se de solicitação exarada pelo Comissão Permanente de Licitação, acerca do procedimento de dispensa licitação, para aquisição de hipoclorito de cálcio sólido em forma de granulado com mínimo de 65% de cloro ativo antisséptico cor branco para consumo humano, buscando suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Guiratinga –MT.

Consta colecionado junto ao procedimento de abertura de licitação os seguintes documentos:

- a) Solicitação do Diretor do Departamento de Agua e esgoto Municipal;
- b) Justificativa do Serviço;
- c) Determinação nº 001/2022;
- d) E-mails
- e) Termo de Rescisão;
- f) Solicitação de Compras;
- g) Cesta de Preço;
- h) Quadro Demonstrativo de Preços;
- i) Portaria nº 215/2021 -Comissão Permanente de Licitação;
- j) Memorando Interno;
- k) Autorização do Prefeito;
- l) Termo de Referência Dispensa de Licitação nº 002/2022;
- m) Solicitação de Parecer Contábil;
- n) Parecer Contábil;
- o) Justificativa do Preço e Razão de Escolha;
- p) Documentos Empresa;

Em seguida foi solicitado parecer jurídico nos moldes do parágrafo único do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



É síntese relato.

II – Do Procedimento

O processo ora apreciado encontra-se devidamente autorizado, contendo o termo de referência aprovado pela autoridade competente, contendo a justificativa para contratação.

Nota-se que o preço escolhido decorreu-se do menor preço encontrado diante da cota de preços realizada.

Tratando de dispensa e inexigibilidade, o TCE-MT esclarece que existe a necessidade de justificação do preço contratado, com base em no mínimo 3 (três) fontes de preço:

2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços. (TCE-MT. Resolução de Consulta nº 41/2010)

Outrossim, observa-se que há previsão de recursos financeiros e orçamentários frente às despesas, atestadas pelo departamento contábil.

Ademais, o processo encontra devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo todos requisitos artigo 38 da lei 8.666/93.

Deste modo, o processo contém todos os atos processuais produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 38 da Lei 8.666/93 e 22, § 1º e §4 da Lei 9.874/99.

1- Da Dispensa de Licitação

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere à necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da República. Exigência esta, que vem expressa no inciso XXI do artigo 37, e que só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certamente licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar por não licitar.

Assim, conclui-se que as hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, "dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei".

Ao caso em comento aplica-se a hipótese prevista no artigo 24, incisos II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Neste sentido, as contratações mediante dispensa licitatória e inexigibilidade foram previstas no ordenamento jurídico para enfrentar situações como a do caso em tela, pressupondo o atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais, devendo sempre levar em conta o interesse público.

2- Da Conclusão

Admissível à justificativa no qual se ampara o procedimento ora proposto, (artigo 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 1º inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.065), em razão do valor, não possuindo, data vênua, qualquer impacto negativo.

Ex positis, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas as orientações supracitadas, sopesando os termos da legislação vigente e os documentos acostados aos autos, não se constatou, prima facie, irregularidade que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



possam comprometer a lisura do processo de dispensa licitatória, restando comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer.

Guiratinga- MT, 07 de janeiro de 2021.

THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS
Assessor Jurídico – Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.
OAB/MT 24.816



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 73

Rubrica

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO CALCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG).

Guiratinga-MT, 10 de janeiro de 2022.

Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL

Tahynara O. Dias

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

Joelma Cristina

Joelma Cristina dos Santos Oliveira

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis N° 74

Rubrica

DESPACHO
GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subsequentes, incluindo a publicação do ato.

Guiratinga-MT, 10 de janeiro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Av. Rotary Internacional, n° 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Waldeci Barga Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7D21-5944-F483-39AF.

Este documento foi assinado digitalmente por Waldeci Barga Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7D21-5944-F483-39AF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 75

Rubrica

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO CALCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG). A empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 10.717.170/0001-45, com o valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 215/2022, de 02 de julho de 2022, em conformidade com os autos do Processo em epigrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres Contábil e jurídico favoráveis, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 002/2022.

Guiratinga-MT, 10 de janeiro de 2022.

Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL

Tahynara O. Dias

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira

Joelma Cristina dos Santos Oliveira

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis Nº 76

Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 002/2022 para contratação da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.717.170/0001-45**, para a AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO CALCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG), com o valor total de **16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 10 de janeiro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Waldeci Barga Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br/443> e utilize o código 7D21-5944-F483-39AF.

Este documento foi assinado digitalmente por Waldeci Barga Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br/443> e utilize o código 7D21-5944-F483-39AF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 77

Rubrica

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2022 para contratação da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.717.170/0001-45**, para a AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO CALCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG), com o valor total de **16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 10 de janeiro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertúla
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Waldeci Barga Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7D21-5944-F483-39AF.

Este documento foi assinado digitalmente por Waldeci Barga Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7D21-5944-F483-39AF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis Nº 78

Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO CALCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG), e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 10.717.170/0001-45, com o valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 10 de janeiro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Waldecil Barga Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7D21-5944-F483-39AF.

Este documento foi assinado digitalmente por Waldecil Barga Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7D21-5944-F483-39AF.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7D21-5944-F483-39AF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7D21-5944-F483-39AF



Hash do Documento

E799E63F56A24F3BCDC16981AAD4EAFBE7A11A43A1EA03406035C871BEC3D0C9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2022 é(são) :

WALDECI BARGA ROSA - 326.117.659-87 em 10/01/2022 16:28

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

